



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 071 • Quinta-Feira, 08 de maio de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 027-A/2014

"Abre crédito adicional-suplementar-origiário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Aquidauana e autorização contida na Lei Municipal nº 2318/2013 de 18 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01- CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 60.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 60.000,00

Art. 2º. Para Atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01- CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
01.01.01.031.0001.2.001-3.2.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 60.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de março de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Aviso de Resultado de Pregão Presencial

Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2014
Processo administrativo nº 070/2014

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 125, ES, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E A GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo como vencedora dos itens ofertados, a empresa:

1. **Caioba Motocicletas e Peças Ltda**, nos itens 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

AQUIDAUANA-MS, 06 de maio de 2014.

Antonio Carlos Caetano
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Aquidauana
COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2014

O Município de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados que fica designado para o dia 21/05/2014 às 10:00 horas a abertura do referido PREGÃO PRESENCIAL que visa: Aquisição de emulsão asfáltica RL – 1C para ser utilizada nos serviços de tapa buracos das vias públicas do Município, conforme descrito em anexo do edital.

AQUIDAUANA-MS, 25 de abril de 2014.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Oficial

EDITAIS

O Prefeito Municipal Sr. José Henrique Trindade convoca a população de Aquidauana para comparecerem na Associação Comercial de Aquidauana-MS desta cidade, no dia 15 de maio de 2014 - quinta-feira as 19:00 horas, para Audiência Pública para discussão para a elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentaria) conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu artigo 48 inciso 1.

José Henrique Trindade
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 004/2014-Convocação Candidatos concursados.

O Gerente Municipal de Administração, **Sr. Nelson Gonçalves Estadulho**; no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Sr. Prefeito Municipal de Aquidauana-MS; **DR. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**; CO NVOCA

os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital; e aprovados no Concurso Público de Provas; homologado através do Decreto nº 713/2012, de 18/07/2012, publicado no Jornal N.E. – Edição nº 1946 de 19/07/2012-Pág.12; para **apresentação de exames médicos, documentos e POSSE**, no prazo de **15 (quinze) dias**; a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana-MS, conforme Lei Mun. nº 2.307/2013, de 18/11/2013-Publ.Jornal O Pantaneiro Edição nº 2.652, de 22 a 28/11/2013-Pág.06.

O convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS / Setor de Recursos Humanos (Sr. Greffe), sito a Rua Luiz da Costa Gomes nº 711 – Bairro: Cidade Nova, em Aquidauana/MS; dentro do prazo legal; para entrega de documentos conforme relação abaixo, e POSSE; a saber:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
3. Certidão de casamento (se for o caso);
4. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade (se for o caso);
5. Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
7. Carteira de Trabalho (lado da foto e verso);
8. Registro no Conselho da categoria, se for o caso;
9. Declaração de não acumulo de cargos ou acumulo legal (pegar modelo no RH);
10. Declaração de bens (pegar modelo RH);
11. Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
12. 01 foto 3x4, recente, tirada de frente;
13. Comprovante de residência (conta água, luz ou telefone);
14. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo FÓRUM – Comarca de Aquidauana/MS; com validade de 30 (trinta) dias de sua emissão; pode ser tirada via internet.

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento e Urbanismo

Gerência de Habitação

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Nelson Gonçalves Estadulho

Rosa Beatriz Vargas Vasconcelos

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Antonio Carlos da Costa Marques

Mario Ravaglia de Oliveira

Thiago Sanches Alves Correa

Mary Stella Martins de Oliveira

Anderson Meireles

Clérison Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



15. Atestado Médico constando estar em boa saúde e apto para o trabalho;
 16. Conta Corrente junto ao HSBC Bank S/A-Ag. 0832 Aquidauana/MS.
 As fotocópias dos documentos pessoais deverão ser apresentadas com os originais que, depois de conferidas serão devolvidos.

O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido munido de todos os documentos acima para tomar POSSE ou não requerer no mesmo prazo a prorrogação da posse por igual período; terá a respectiva convocação e nomeação tornada sem efeito e será considerado **desistente**.

Aquidauana-MS, 07 de maio de 2014.

NELSON GONÇALVES ESTDULHO
 Gerente Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

GESAU EDITAL Nº 004/2014-Convocação Candidato Concursado

CARGO: Técnico em Vigilância Sanitária

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	GMSS
7976	JOICE CARLA ESBIZERO DOS SANTOS	67,50	3º	

Aquidauana-MS, 07 de maio de 2014.

NELSON GONÇALVES ESTADULHO
 Gerência Municipal de Administração

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.338/2014

Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Conscientização do Consumo Abusivo de Bebidas Alcoólicas no Município de Aquidauana e dá outras providências.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE, E, EU, VEREADORA SENHORA LUZIA CUNHA PRESIDENTE PROMULGO NOS TERMOS DO § 8º, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de conscientização do consumo abusivo de bebidas alcoólicas no município de Aquidauana.

Art. 2º O Poder Público participará do Programa de que trata a presente Lei promovendo, dentre outras, as seguintes ações:

I- incentivo às entidades de sociedade civil que tenham como objetivo precípua ações voltadas à educação sobre o consumo abusivo de bebidas alcoólicas;

II- divulgação de campanhas educativas nos veículos de comunicação tais como jornais, televisão e rádio, sites do município e particulares, e redes sociais, outdoors, mídia volante, nos veículos oficiais do município;

III- sugestão de novas ações voltadas à redução do consumo exagerado de bebidas alcoólicas no nosso município;

IV- celebração de convênios com entidades da Federação e setor privado visando ampliar o Programa e buscar novas alternativas para a diminuição do consumo de bebidas alcoólicas;

V- disponibilização de dados estatísticos dos acidentes de trânsito decorrentes do uso abusivo de bebidas alcoólicas;

Art. 3º As entidades da sociedade civil participarão do Programa de que trata a presente Lei colaborando, dentre outras, com as seguintes ações:

I- divulgação de material educativo;

II- sugestão de novas ações voltadas à redução dos acidentes de trânsito provocados pelo uso abusivo de bebidas alcoólicas; e

III- promoção de debates e reuniões periódicas objetivando a integração dos envolvidos no programa e a consequente otimização das iniciativas.

Art. 4º Os responsáveis por casas noturnas, eventos festivos, bares, conveniências de postos de gasolina e assemelhados situados no Município de Aquidauana participarão do Programa de que trata a presente Lei, colaborando, dentre outras, com as seguintes iniciativas:

I- afixação em cartazes, em seus menus de pedido, cartelas individuais ou folders de divulgação de mensagens educativas quanto aos riscos da associação de uso de bebidas alcoólicas com direção de veículo;

II- sugestão de novas ações voltadas à redução dos acidentes de trânsito;

III- concessão de acesso livre e gratuito aos agentes públicos ou credenciados por entidades da sociedade civil que visem desenvolver ações educativas de que trata a presente lei.

Art. 5º Os índices de que trata o inciso V, do Art. 2º, da presente Lei, deverão orientar ações do Poder Público, das entidades da sociedade civil e dos estabelecimentos comerciais no sentido de desenvolverem mecanismos de controle, prevenção e educação nas regiões de maior incidência de acidentes de trânsito decorrentes do uso abusivo de bebidas alcoólicas tais como:

I- intervenções urbanas de conservação e sinalização das vias;

II- intensificação das campanhas educativas;

III- fiscalização e controle através dos agentes de segurança nos locais e horários apontados nos referidos índices.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de ensino superior que atuarão como colaboradores deste programa, no sentido de conscientizar através de palestras, exibições de filmes, documentários e outros eventos, explanando que o consumo exagerado de álcool é prejudicial à saúde e à integridade física das pessoas.

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar um disque denúncia para fiscalizar o escopo da Lei.

Art. 8º Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e suplementado se necessário através de convênios com entidades privadas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação. Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 29 de Abril de 2014.

Ver^a. LUZIA CUNHA

- Presidente da Câmara -

Ver. Duffes Pinto de Souza

- 1º Secretário-